



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3674/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO EXECUTIVO PARA, ATRAVÉS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, FIRMAR CONVÊNIO COM A AMAS- ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE CÂNDIDO MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cândido Mota autorizado a, através do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, firmar Convênio com a AMAS- Associação Metodista de Ação Social de Cândido Mota, visando a arrecadação e transferência de recursos oriundos de desconto autorizado em conta mensal de água e esgoto.

Art. 2º. A arrecadação de que trata o artigo anterior será advinda de acréscimo que ocorrerá na conta mensal de água e esgoto do contribuinte, mediante sua autorização.

Art. 3º. O montante arrecadado com os débitos autorizados será transferido à conta da entidade beneficiária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação.

Parágrafo Único. Para efeito de transferência das verbas, a Entidade Beneficiária deverá apresentar mensalmente os balancetes que serão conferidos com os débitos efetuados.

Art. 4º. A Entidade Beneficiária fica obrigada a abrir conta bancária específica para a transferência dos recursos oriundos da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos da própria Autarquia, das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO